ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANCA NACIONAL

Lei nº 1.559/80,de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse,um lote urbano no Bairro Cidade Nova,da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES",à TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,ESTADO DO PARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse,à TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO,um lote urbano,localizado no Bairro Cidade Nova, na Av. Presidente Costa e Silva nº 2.129,Quadra 18; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com a Srª. Rosa Lopes Melo,pelo lado esquerdo ao Poente limita-se com a rua Afro Sampaio,fazendo frente para a referida Av. ao Norte, e fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá,em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal